



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1046/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR. x-x-x-x-x-x-x-x-x

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito suplementar na importância de R\$10.149,00' (dez mil, cento e quarenta e nove reais).

Artigo 2º - O recurso será aplicado na dotação orçamentária do orçamento vigente.

97.4 3120.04 - Material de Consumo

R\$10.149,00(dez mil, cento e quarenta e nove reais).

Artigo 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse da Fundação de Assistência ao Estudante F.A.E.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE JULHO DE 1997.

BENEDITO MELO

Prefeito